REQUERIMENTO Nº 0443/2017
Data: 06 de novembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 06/11/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita ao Executivo Municipal a tomada de providências visando a instituição, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, do programa de prorrogação da licença-paternidade para os servidores públicos municipais, e requer a expedição de ofício.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando a tomada de providências visando a instituição, no âmbito do Município de Marechal Cândido Rondon, do programa de prorrogação da licença-paternidade para os servidores públicos municipais.

Referida solicitação visa adequar a legislação municipal com o Decreto Federal nº 8.787/2016, o qual instituiu tal programa para os servidores federais, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, ampliando a licença-paternidade de 5 para 20 dias após o nascimento ou adoção de crianças até 12 anos.

Além de fortalecer a primeira infância (período que vai do nascimento até os seis anos de idade), os resultados do vínculo com o pai nos primeiros dias de vida têm ótimos reflexos na infância, adolescência e vida adulta e, consequentemente, no bem-estar de toda a sociedade, pelo que a ampliação do referido período demonstra ser uma medida importantíssima para o bem-estar das famílias rondonenses.

Há que se ressaltar, ainda, que tal convívio promove o desenvolvimento infantil ao favorecer um maior envolvimento dos pais no cuidado dos filhos, tendendo a continuar para além do período da licença, com reflexos importantes para a vida das crianças, bem como favorece maior desenvolvimento cognitivo (processamento de informações, recursos conceituais, habilidade perceptiva, aprendizagem de línguas e outros aspectos do desenvolvimento), melhor desempenho escolar e menores taxas de delinquência, consequentemente, menos violência.

Além dos benefícios citados, estudos comprovaram que um maior contato da criança com o genitor nos primeiros dias de vida fortalece a amamentação, tendo em vista que crianças de pais que usaram a prorrogação da licença-paternidade têm maiores chances de serem amamentadas no primeiro ano em comparação a filhos de pais que não se utilizaram de tal benefício. Ademais, um período maior do genitor em casa divide mais equilibradamente as tarefas domésticas entre pais e mães, permitindo um maior contato da própria genitora com a criança.

Diante do exposto, por ser a presente matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, solicita-se ao mesmo a edição de um Decreto Municipal, nos mesmos moldes daquele de nível federal, para que seja implementada em nosso Município a possibilidade de prorrogação da licença-paternidade.

Por fim, requer seja encaminhada cópia do presente ao Presidente do SINSEMAR – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Marechal Cândido Rondon, Sr. Fernando Aloísio Hübner, para que tome conhecimento deste pleito e, querendo, se manifeste favoravelmente ao pedido.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2017.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador